



# Diário da Justiça

Nº 4965 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	03
CÂMARAS CÍVEIS .....	08
CÂMARAS CRIMINAIS .....	33
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	47
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	48
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	48
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	58
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	85
CRIME .....	147
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	148
CRIME .....	217
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	221
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	224
INTERIOR .....	229
DIVERSOS .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	246
JUSTIÇA ELEITORAL .....	246
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	248
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	253
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00366

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 11.652, de 27 de dezembro de 1.996, resolve

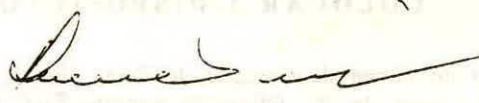
### AJUSTAR

o Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no que se refere ao Anexo IV - Programa de Obras, na forma que segue:

SUPLEMENTAR CÓDIGO DA OBRA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR
0008	CONSTRUIR FÓRUM GUARAPUAVA	R\$ 250.000,00
0035	AMPLIAR O FÓRUM DE URAI	R\$ 110.000,00
0041	AMPLIAR O FÓRUM DE PALMAS	R\$ 20.000,00
0042	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES FÓRUM CÍVEL DE CURITIBA	R\$ 140.000,00
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 520.000,00</b>

CANCELAR CÓDIGO DA OBRA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR
0001	CONCLUIR O FÓRUM DE FOZ DO IGUAÇU	R\$ 415.000,00
0004	CONCLUIR O FÓRUM DE UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 60.000,00
0005	CONCLUIR O FÓRUM DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R\$ 25.000,00
0006	CONCLUIR O FÓRUM DE SÃO MATEUS DO SUL	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS</b>	<b>R\$ 520.000,00</b>

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

### AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.



Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 52.501/97), em que é interessado DELCIO CRUCIOL, pelo valor de R\$ 71.358,00 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), conforme cálculo datado de 13 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 53.386/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Cobrança nº 409/94. **Interessados:** ALMEIDA W. BRAGA & CIA LTDA E OUTRA, adv. Dr. Jorge Luiz Martins e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.386/97), em que são interessados ALMEIDA W. BRAGA & CIA LTDA E OUTRA, pelo valor de R\$ 51.129,09 (cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 14 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 52.926/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.241/92. **Interessados:** JOSUÉ ANICETO ROSA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.926/97), em que é interessado JOSUÉ ANICETO ROSA, pelo valor de R\$ 47.738,34 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 19 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 10 de julho de 1997. **Presidente em exercício.**

**Protocolo n. 48.452/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 701/95. **Interessados:** DISTRIBUIDORA CLAUDIFARMA LTDA, adv. Dr. Tomaz Moro e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.452/97), em que é interessada DISTRIBUIDORA CLAUDIFARMA LTDA., pelo valor de R\$ 18.636,66 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 30 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 54.779/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 15.744/91. **Interessados:** ULTRAFERTIL S/A IND E COM FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, adv. Dra. Josiane Trinkel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 54.779/97), em que é interessada ULTRAFERTIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - GRUPO ULTRAFERTIL, pelo valor de R\$ 78,89 (setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 00.012/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 140/92. **Interessados:** JUAREZ JUSTINO DE OLIVEIRA, adv. Dr. Aluizio José Ferreira e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, adv. Dra. Christianne Regina L. Posfaldo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 012/97), em que é interessado JUAREZ JUSTINO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 1.098,71 (hum mil, noventa e oito reais e stenta e um centavos), conforme cálculo datado de 17 de abril de 1996, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 07 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 52.972/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 15.548/91. **Interessados:** JOÃO CARLOS LORUSSO - honorários, adv. Dr. João Carlos Lorusso e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.972/97), em que é interessado JOÃO CARLOS LORUSSO, pelo valor de R\$ 413.367,06 (quatrocentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos), conforme cálculos datados de 09 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 14 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 52.993/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Desapropriação Indireta nº 5.476/85. **Interessados:** ARLETE VIEIRA DA SILVA, adv. Dra. Lígia Socreppa e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.993/97) em que é interessada ARLETE VIEIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 212.968,98 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 04.828/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 476/90. **Interessados:** ODENIR DA SILVA LOPES, S/M E OUTROS, adv. Dr. Romagueira N. de Ávila Filho e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, adv. Dra. Zoraide Elizabeth Simm Lepinski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 4.828/97) em que são interessados ODENIR DA SILVA LOPES, SUA MULHER E OUTROS, pelo valor de R\$ 3.778,91 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 28 de junho de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 14 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 54.445/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 9.526/91. **Interessados:** ULTRAFERTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, adv. Dra. Josiane Trinkel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.445/97), em que é interessada ULTRAFERTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, pelo valor de R\$ 59,44 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 13 de agosto de 1997. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n. 49.399/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de

Reparação de Danos nº 200/91. **Interessados:** KATIA MARA BATISTA, adv. Dr. Milton Coutinho de Macedo Galvão e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, adv. Dra. Rose Mari Cunha Zonatto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.399/97), em que é interessada KATIA MARA BATISTA, pelo valor de R\$ 2.087,43 (dois mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 04 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 21 de julho de 1997. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n. 52.980/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos Ação Ordinária nº 13.634/89. **Interessados:** AMADEU CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS, adv. Dra. Cynthia E. Anastácio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.980/97), em que são interessados AMADEU CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS., pelo valor de R\$ 55.565,85 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 19 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 52.348/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 14.294/78. **Interessados:** ANTONIA DE SOUZA NAVES, adv. Dr. Leon Naves Barcellos e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.348/97), em que é interessada ANTONIA DE SOUZA NAVES, pelo valor de R\$ 46.373,34 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 13 de junho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 21 de julho de 1997. **Presidente, em exercício.**

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1780/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DALVA DA CRUZ DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 CORNELIO PROCOPIO	1997	01/09/97	062203/97
ROBERTO PUTINATI OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 ALTO PIQUIRI	1996	01/10/97	062696/97
LETICIA MESQUITA ROCHA SCHAUREN AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 CASCAVEL - VR INF JUV FAMILIA	1997	03/10/97	062684/97
LUCILIA BATISTA BIQUETTI AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 FOZ DO IGUAÇU	1997	02/10/97	061825/97
LUCIA REGINA MENDONCA MONICA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 RIBEIRAO CLARO	1997	01/10/97	062697/97
EVANIR DALO BALADELE AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 IBIPORA	1997	02/10/97	061454/97

Curitiba, 15 de AGOSTO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1781/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
IRMA RAIZER ASSESSOR JURIDICO F6 GABINETE DO CORREGEDOR	1997	25/08/97	064368/97
VERONICA MARLI FRAGOSO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	06/10/97	062568/97
ROSICLER BINA AGENTE DE CONSERVACAO B6 FUNSEP	1997	11/08/97	062715/97
ELEUTERIO VIEIRA FURTADO OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - 2a. VR DELITOS TRANSITO	1996	29/09/97	063086/97
JOAO SCHOLOCHUSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/10/97	060936/97
MARIA ESTHER AGUIRRA DE MORAES TECNICO JUDICIARIO D1 CENTRO PROC DE DADOS	1997	09/09/97	063756/97
MARCOS PAULO MANELLI SEGOA TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	25/08/97	064319/97
MARIA CELIA FAVA TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAIS	1997	02/09/97	062768/97
EDNA DE JESUS SMOSKI AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1997	18/08/97	064064/97

Curitiba, 15 de AGOSTO de 1997

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01786**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61200/97, resolve

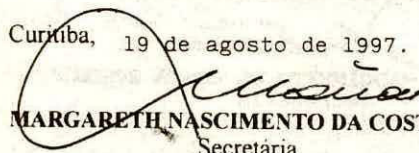
**I- LOTAR**

**ELAINE TEREZINHA HENZ MARCHAUEK**, Oficial Judiciário B4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, para prestar serviços junto à Divisão de Processo Crime, a partir de 1º de agosto de 1997.

**II- DESIGNAR**

a servidora acima mencionada, para exercer as funções de chefe do Serviço de Recepção e Controle, da Seção de Baixa de Arquivo, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a partir de 1º de agosto de 1997.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

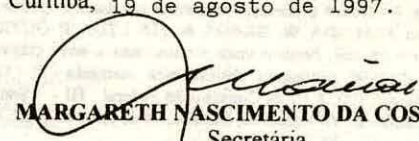
  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01787**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62929/97, resolve

**DESIGNAR**

**ELISEU JOSÉ DE LUCAS**, Oficial Judiciário D6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 11 de agosto de 1997, as funções de chefe da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, durante as férias do titular **EVANDRO PORTUGAL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01788**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8387/95, resolve

**RETIFICAR**

a Ordem de Serviço nº 695 de 06 de abril de 1995, referente ao servidor **ANILTON SOARES**, a fim de que passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) dias, para o efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos de 02.09.63 a 21.12.63, 23.03.64 a 03.07.65, 12.10.65 a 24.06.74, 01.07.74 a 07.09.79, 01.12.79 a 29.02.80, 01.06.80 a 30.01.81, 03.04.81 a 17.07.81 e 05.11.81 a 05.03.83, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e não como figurou.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01789**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58792/97, resolve

**AUTORIZAR**

**SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO**, Oficial Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e dois (22) dias restantes de licença especial, a partir de 30 de julho de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço nº 705/97.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

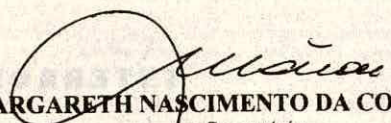
  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01790**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60521/97, resolve

CONCEDER

a **ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO**, Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

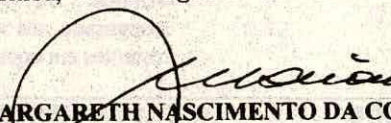
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01791

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56117/97, resolve

CONCEDER

a **MONICA TEREZINHA SOVINSKI**, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de julho de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

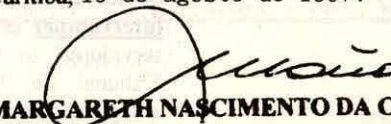
  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01792

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57794/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça, abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
<b>LOURDES DOS SANTOS</b> Auxiliar de Cartório Comarca de Londrina	60	11.06.97
<b>BENEDITA ESTRACER ZIOLE</b> Agente de Limpeza Comarca de Toledo	30	23.07.97

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01793

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59067/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **GILBERTO ANTONIO DE LARA**, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

a) para todos os efeitos legais, sete (07) anos e trezentos e quarenta e quatro (344) dias, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da C.L.T. no período de 22.01.85 a 31.12.92, nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;

b) para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, trezentos e sessenta e dois (362) dias, referente ao período de 03.02.82 a 30.01.83, em que prestou serviços ao Exército Nacional, com base no artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

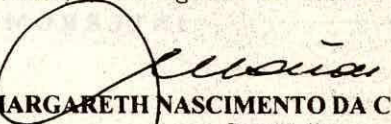
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01794

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58974/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **WALDEMAR CAMILO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais B1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e duzentos e dezesseis (216) dias, correspondente ao período de 30.05.90 a 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da CLT, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01796

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56061/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **VALDOMIRO ERDEMANN VARGAS**, Escrivão da Infância e da Juventude E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, os seguintes tempos:

I - para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio de serviço público ininterrupto compreendido entre 23.05.88 e 23.11.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 644/92;

II - para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio de serviço público ininterrupto compreendido entre 24.11.92 e 27.05.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item I.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 01797

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55523/97, resolve mandar contar, para todos os efeitos legais, aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	DIAS	PERÍODO QUINQUÊNIAL	ANTECIPAÇÃO
MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON Assessor Jurídico	180	28.04.89 a 27.04.94	-----
NORDI BRAGA GRADOWSKI Assessor Jurídico	180	06.09.91 a 05.09.96	-----

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 01798

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59452/97, resolve

### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de julho de 1997, os dias restantes da licença especial autorizada a **ADRIANA GHELFI SEMANN**, Oficial Judiciário D1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pela Ordem de Serviço nº 1584/97, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e cinco (55) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 01799

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57038/97, resolve

### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 14 de julho de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **GEYSA BELLINATI GUAZZI AZZOLINI**, Odontólogo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

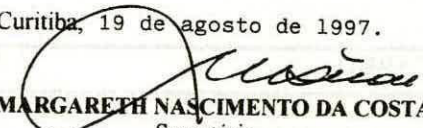
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 01800

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59393/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA Agente de Serviços Gerais	04.07.97	1997	11
CLARICE TERESINHA WALKER Técnico Judiciário	21.07.97	1996	08
CLAUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS Técnico Judiciário	28.07.97	1997	08

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 01801

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41968/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSE PANISSON Operador de Computador	26.05.97	1996	15
IARA MARIZA PUGLIELLI Assessor Jurídico	11.07.97	1996	19
ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA Oficial Judiciário	18.07.97	1997	15
ELISABETE QUINTEIRO Oficial Judiciário	24.07.97	1996	13

ANJOS VALÉRIO  
Oficial Judiciário

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1804

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53737/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01802

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12571/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HERMINDO SERGIO PAVÃO Oficial de Justiça Comarca de Paranavai	02.07.97	1994	29
RUBENS PEDRO MENDES Oficial de Justiça Comarca de Assis Chateaubriand	02.07.97	1996	29
IARA CRISTINA SCHLIESING Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Comarca de Curitiba	24.07.97	1995	29
EDEMIR BOZESKI Escrivão do Crime Comarca de Colombo	21.07.97	1997	10

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

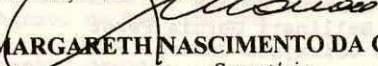
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01805

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43262/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
LUCIDIO CORDEIRO CORREIA Oficial Judiciário	26.02.97	1995	16
PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE Assistente Social	18.07.97	1997	19
MARIA SILVIA ASINELLI DA COSTA MARTINS Técnico Judiciário	18.07.97	1996	13
FABIOLA FABRIS FERREIRA DA COSTA Oficial Judiciário	25.07.97	1997	19
AMARILIS VELLOZO MACHADO Técnico Judiciário	21.07.97	1997	16

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1803

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43263/97, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ENOS DE CASTRO DEUS FILHO Assessor Jurídico	26.05.97	1997	16
ANTONIO CARLOS MOREIRA Agente de Serviços Gerais	02.07.97	1996	29
NEIVA TEREZINHA DE FREITAS LOPES DOS SANTOS Técnico Judiciário Comarca de Toledo	22.07.97	1996	15

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO
RITA MARIA DE JESUS Jornalista	09.06.97	30	O.S. 1659/97
EIDY ELIANE BRITTO DOS	22.07.97	89	O.S. 1447/97

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01806

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve:


Advogado : Wladir de Oliveira Franco  
Réu : Ernesto Rodrigues e Sua Mulher  
Advogado : Djanir Pedro Palmeira  
Relator : Des. Ângelo Zattar  
Revisor : Des. Wanderlei Resende

\*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA \*\*\*

## LOTAR

GESLER LUIS BUDEL, Técnico Judiciário D1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 04 de fevereiro de 1997.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 28/08/1997

Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Emitido em 20-08-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do II Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 28/08/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Cecilia Espindola Calliari	0003	0018519-9
Djanir Pedro Palmeira	0002	0031883-2
Edenan Martinez Bastos	0003	0018519-9
Mariulza Fernandes Franco	0001	0055506-2
Osmann de Oliveira	0001	0055506-2
Sergio Dallagassa	0003	0018519-9
Wladir de Oliveira Franco	0002	0031883-2

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 28/08/1997

Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Página 001

Emitido em 20-08-1997

Relação N.º 1997.03023 de Publicação

## Mandado de Segurança (Gr-Cv)

0001 . Processo : 0055506-2

Comarca : Curitiba  
Ação Originária : 9600006050 Resolução  
Impetrante : Domingos José Sturion  
Advogado : Mariulza Fernandes Franco  
Impetrado : Secretário de Estado da Administração  
Litis Passivo : Estado do Paraná  
Advogado : Osmann de Oliveira  
Relator : Des. Altair Patitucci

## Ação Rescisória (Gr)

0002 . Processo : 0031883-2

Comarca : Rio Negro  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 7600000293 Reivindicatória  
Autor : Nelo Vizentainer e Sua Mulher

## Ação Rescisória (Gr)

0003 . Processo : 0018519-9

Comarca : Curitiba  
Vara : 1ª Vara de Família  
Ação Originária : 8900000199 Alimentos  
Autor : J. A. N. J.  
Advogado : Edenan Martinez Bastos  
Réu : A. L. P. (representado (a))  
Advogado : Sergio Dallagassa  
Relator : Des. Wilson Reback  
Revisor : Des. Troiano Netto

I Divisão de Processo Cível  
Seção da I Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 20-08-1997

Relação No. 1997.03028 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Correia	010	0058349-9
Alcebiades Fáoro	009	0057542-6
Allaymer Ronaldo Regis dos Bernardos Bonesso	015	0049628-6
Amarilis Vaz Cortesi	001	0057121-7/01
André Renato Miranda Andrade	011	0057048-3
Andréa Pedrozo dos Santos	010	0058349-9
Aniliza Coutinho de Araújo	005	0047562-5
Anita Caruso Puchta	006	0055882-7
Anna Tavares de Mello	001	0057121-7/01
Antonio Carlos Efig	010	0058349-9
Armando Braga de Morais Neto	002	0054409-4/01
Auderi Luiz de Marco	010	0058349-9
Aureo Osmar Poyer Nogueira Souza	003	0057832-5
Beatriz Terezinha da Silveira	013	0058751-9
Carlos Alberto Biaggi	015	0049628-6
Carlos Alberto Gomes Lemos	008	0058872-3
Carlos Alberto Stoppa	010	0058349-9
Cesar Augusto Guimarães Pereira	009	0057542-6
Cristiane Belinati Garcia Lopes	004	0057545-7
Cristina de Lima Assaf	008	0058872-3
Daniel Alves	014	0057433-2
Darci Félix Junior	007	0058232-9
Dea Silvia Pereira	006	0055882-7
Denio Leite Novaes Junior	010	0058349-9
Douglas Vitoriano Locateli	010	0058349-9
Fernando Gustavo Knoerr	012	0056429-4
Flaviano Bellinati Garcia Perez	004	0057545-7
Francisco Ubirajara Camargo Fadel	009	0057542-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	011	0057048-3
Hiram Ramos de Oliveira	001	0057121-7/01
Humberto Jardim Machado	010	0058349-9
Iran Negrão Ferreira	011	0057048-3
Irenilde Chrisostomo Capinan	011	0057048-3
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	011	0057048-3
Jorge Luiz de Oliveira Lovato	008	0058872-3
Jose Carlos Kmita Ribeiro	010	0058349-9
Jose Elias de Ollivier Grego do Nascimento	001	0057121-7/01
Jose Fernando Puchta	006	0055882-7
José Carlos Ghelardi	013	0058751-9
José Dorival Peres	008	0058872-3
Julio Barbosa Lemes Filho	010	0058349-9
Katia Naomi Yamada	008	0058872-3
Luiz Antonio Sartori	007	0058232-9
Luiz Carlos Caldas	006	0055882-7
Luiz Carlos Mascarenhas Abreu	010	0058349-9
Marcelo Leal de Lima Oliveira	003	0057832-5
Marcelo Ribeiro Mendes	001	0057121-7/01
Marcio Gusmao de F Mendes	001	0057121-7/01
Marco Antonio de Souza	010	0058349-9
Marcos Antonio David	007	0058232-9
Maria Francisca Teresa Polazzo Machado	013	0058751-9
Maria Misue Murata	011	0057048-3
Maria Regina Stori Calvo	006	0055882-7
Marilane Ton Ramos	010	0058349-9
Marineide Spaluto	005	0047562-5
Mario Marcondes Lobo	005	0047562-5
Mario Marcondes Lobo Filho	005	0047562-5
Martins Gati Camacho	010	0058349-9



Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal  
SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

Página 001  
Emitido em 20-08-1997

Relação No. 1997.03033 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Pento Neto	001	0045366-5

Vista ao(s) Advogado (s) - Para apresentar Alegações Escritas - Prazo  
: 15 dias

001. 0045366-5 Ação Penal (Cam)  
Protocolo : 1995/67174  
Comarca : Xambrê  
Ação Originária : 9500000478 Pedido de Providências  
Autor : Justiça Pública  
Réu : Alcides de Paula  
Advogado : José Pento Neto  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
Relator : Des. Tadeu Costa  
Motivo : Para apresentar Alegações Escritas  
Vista Advogado : José Pento Neto (PR005316)

## COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 02/97

O Doutor **LUÍS CARLOS XAVIER**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba e Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de **SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO PJJ**, nível 1, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93041/96,

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que os candidatos constantes da relação anexa foram **APROVADOS** no aludido concurso.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 1997 (hum mil, novecentos e noventa e sete). EU, Luís Carlos Xavier (**DENISE DA SILVA WILKE**), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o digitei e conferi.

**LUÍS CARLOS XAVIER**  
Presidente da Banca Examinadora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
RELATÓRIO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR FASE - APROVADOS  
CONCURSO - SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO JUZADO ESPE  
FASE - PROVA TEÓRICA PESO - 1,00 MÉDIA - 5,00

Inscrição	Candidato	Nota
8	LORENA UTRABO PEREIRA	8,00
1	LIANE SLOBODIAN	7,93
4	ROSILENE DO ROCIO FOGGIATTO	7,16
18	RENATO DONIZETE PEREIRA GOES	7,03
17	PATRICIA DE MELLO	7,00
25	CLAUDIA BARROSO DE PINHO TAVARES	5,96
3	SHEILA HENRIETTE GOMES DA SILVA	5,76
10	DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER	5,53
6	ANA CRISTINA SCARPIM MOLINARI	5,40
29	ALAN DOLENC CORRADINI	5,06

1720 RJ 143.00

# ESCOLA É Importante Preservar

Carteiras destruídas, janelas quebradas, pintura velha, piso estragado. São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam. A união de pais, alunos, comunidade, para a preservação deste patrimônio que serve a todos, é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades. Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

**ESCOLA PÚBLICA**  
Ela é sua e merece o seu carinho.

Secretaria de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO



# NATUREZA

Se não cuidar, vai faltar

A escassez de recursos naturais torna-se alarmante cada vez mais. Florestas estão sendo destruídas devido a exploração abusiva da madeira. Casas, pré-dios, favelas, sem rede de esgoto; lixo jogado em terrenos baldios; em cursos de rios; indústrias que não possuem tratamento adequado contaminam rios e o ar, produzindo poluição em demasia. A natureza é de todos, devemos cuidar dela: não mantenha animais silvestres em casa, coloque sempre o lixo em local apropriado, não corte árvores sem autorização da Prefeitura Municipal. Colabore.

**TODOS GANHAM PRESERVANDO  
A NATUREZA**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Polícia Militar do Estado do Paraná - Batalhão de  
Polícia Florestal

GOVERNO DO ESTADO



**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**SECRETARIA**

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 385/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 65333/97, resolve:

**CONCEDER**

a Clecy Bevilaqua da Silveira, matrícula n. 5141, Assessora Jurídica nível F-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 14, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

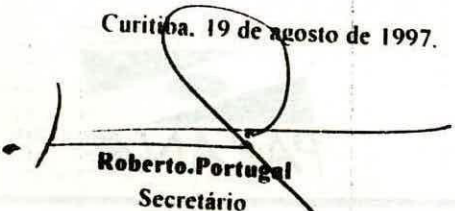
**ORDEM DE SERVIÇO N. 386/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 65283/97, resolve:

**CONCEDER**

a Ronaldo Lenzi, matrícula n. 5401, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 387/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 65331/97, resolve:

**CONCEDER**

a Ivete Aparecida Bollis Pessoa, matrícula n. 245, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 11, com base no artigo 237, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 388/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 63400/97 resolve:

**ASSEGURAR**

a Cícero Francisco Gomes, matrícula n. 282, Técnico Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23 de março de 1992 e 22 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de agosto de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1175

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 30 (trinta), segunda-feira, do mês de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Aberta a Sessão às 14h12min (quatorze horas e doze minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS.** **Protocolo nº 202/96.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar nº 01/96 - Pedido de Reconsideração de Pena Disciplinar. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude do deferimento de solicitação formulada pela defesa. **Protocolo nº 2861/97.** Interessado: Doutor FÁBIO ANDRADES GAMEIRO, Promotor de Justiça de entrada inicial da Comarca de MORRETES. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 58/96. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso II, ambos do CPP. **Protocolo nº 2984/97.** Interessado: Doutor SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KULHMANN, Promotor de Justiça de entrada final junto ao 2º Tribunal do Juri da Comarca de CURITIBA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação Penal nº 01/96. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência pelo Senhor Conselheiro Relator, para que o interessado cumpra os requisitos da Resolução CSMP nº 460/93. **Protocolo nº 1726/97.** Interessada: Doutora CLEONICE APARECIDA MARIANO, Promotora de Justiça de entrada inicial da Comarca de PALMITAL. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 11/97. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo nº 2913/97.** Interessados: Doutor MARCELO BRISO MACHADO, Promotor de Justiça de entrada inicial da Comarca de CENTENÁRIO DO SUL. Objeto: Arguição de suspeição nos Termos Circunstanciados nºs 164/96 e 165/96. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo nº 227/97. CGMP.** Interessados: Doutores CIRO EXPEDITO SCHERAIER e ARION ROLIM PEREIRA, Promotores de Justiça de entrada final junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor. Objeto: Proposta de alteração do Regulamento de Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Programa de Matéria de Disciplina de Direitos do Consumidor. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência pelo Senhor Conselheiro Relator, para que seja colhido o pronunciamento da Comissão de Concurso a respeito do tema. **Protocolo nº 1175/97.** Interessada: Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 05/96. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção do arquivamento do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 05/96, da Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO, por não vislumbrar interesse processual para a propositura de ação civil pública, tendo em vista a paralisação e transferência da SERRARIA BARCARO para o PARAGUAI, após ter sido autuada por operar sem autorização e ter lançado serragem no rio TOLEDO. **Protocolo nº 6222/96.** Interessada: Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/95. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório instaurado pela Portaria nº 04/95, da Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, por não vislumbrar interesse processual para a propositura de ação civil pública, tendo em vista que houve recuperação natural do corte de vegetação promovido pela SEPAC - SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA, na propriedade de FRANCISCO TOMAL, localizada na Linha Taquari, Município de CRUZ MACHADO. **Protocolo nº 587/97.** Interessada: Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de IBAITI. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 04/96. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 04/96, da Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de IBAITI, por não vislumbrar interesse processual para a propositura de ação civil pública, tendo em vista que a COMPANHIA CARBONÍFERA DE CAMBUÍ, do Município de FIGUEIRA, sanou os defeitos que lançavam poluentes nas águas do Rio Laranjinha, causadores da morte de peixes, passando também a utilizar plano de monitoramento ambiental com a neutralização das águas ácidas, eliminação da auto combustão e de infiltração de rejeitos. **Protocolo nº 1991/97.** Interessada: Promotoria de Defesa dos Direitos do Consumidor da Comarca de UBIATÁ. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 01/96. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 01/96, da Promotoria de Defesa dos Direitos do Consumidor da Comarca de UBIATÁ, por não vislumbrar interesse processual para a propositura de ação civil pública, tendo em vista que foram sanadas as divergências existentes em face de contrato UNIPLAN, entre os contratantes e UNIMED do Estado do Paraná, por motivo das alterações obrigacionais e das modificações na sistemática de contagem de prazo da carência, bem como pela constatação de inexistência de danos materiais aos consumidores. **Protocolo nº 1204/94. Subseada.** Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 01/94. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, deixou de homologar a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 01/94, da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO, com remessa dos autos para a Douta Procuradoria Geral de Justiça para a designação de outro Promotor de Justiça para ajuizamento de ação civil pública a respeito da ampliação da garagem municipal de ALVORADA DO SUL, em face das provas de danos ao patrimônio Público, bem como a continuidade das investigações a respeito de notícias de desvio de material para a construção do abrigo dos idosos e relativo à compra de uma bicicleta sem licitação. **Protocolo nº 747/96. Subseada.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Inscrição Definitiva - Exames de Sanidade Física e Mental - Sindicância. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de não encerramento da Sindicância. **Protocolo nº 270/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Efetivação de Membros na Carreira do Ministério Público. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público, relativa aos Doutores LUCILIO DE HELD JUNIOR, JORGE CÉSAR DE ASSIS, LUIZ MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA e JOSÉ LAFAIETTA BARBOSA TOURINHO, a partir de 1º.09.97,

20.08.97, 02.09.97 e 29.08.97, respectivamente, em face do cumprimento de estágio probatório, até a presente data, com aproveitamento, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 38, da citada lei. **Protocolo nº 1379/97.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 10/97 - Correição Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de CHOPINZINHO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho do Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO, conforme Relatório nº 10/97, relativo à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de CHOPINZINHO. Também, por unanimidade, com fundamento no art. 97, § 1º, da citada lei, decidiu instaurar processo administrativo disciplinar. Para compor a Comissão Processante indicou, por unanimidade, os Senhores Procuradores de Justiça, os Doutores MAURO TODESCHINI e FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Doutor AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, secretariado pelo Doutor MARCO ANTONIO CORREIA DE SÁ, Promotor de Justiça, e como suplente, o Senhor Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS STAUT NUNES. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA

BORGES VIEIRA. **HOMENAGENS.** Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente propôs e o Conselho, à unanimidade, acolheu o registro de voto de louvor ao Doutor CARLOS LEPREVOST, 4º Promotor de Justiça da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em face de sua escolha pela comunidade local, como o destaque do ano de 1996 na área da Justiça, para que conste em seus assentamentos funcionais do DRH/PGJ e da Douta Corregedoria Geral do Ministério Público. O Senhor Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO também propôs e o Conselho, à unanimidade, acolheu o registro de voto de louvor ao Senhor Presidente da Junta Ordinária de Saúde da Polícia Militar do Paraná, Ten Cel Méd PAULO ROBERTO SBARAINI, em face da realização de inspeção de saúde nos candidatos inscritos no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, com remessa de ofício ao Senhor Comandante daquela corporação, sugerindo-se que conste como elogio na ficha funcional respectiva. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encamou a Sessão às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Para constar eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça Conselheiro Presidente.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

*Ronaldo Luiz Baggio*  
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

1810

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 04 (quatro), segunda-feira, do mês de agosto de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), inicialmente sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Aberta a Sessão às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente, por necessidade de comparecer à uma reunião com Sua Excelência o Senhor Governador JAIME LERNER, o presidente do INCRA MILTON SELIGMAN, representantes da UDR e MST, Presidente da Augusta Assembleia Legislativa e Secretários de Estado, passou a presidência ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. A ata da Sessão anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS.** **Protocolo nº 3310/97.** Interessados: Doutores ROBERTO AIRES DE TOLEDO ARRUDA e YEDO DE FARIA PINTO NETO, Promotores de Justiça de entrada final junto à 3ª Vara de Família e 1ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, respectivamente. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VI, da lei Federal nº 8625, de 12.02.93, aprovou a remoção, por permuta entre os Doutores ROBERTO AIRES DE TOLEDO ARRUDA e YEDO DE FARIA PINTO NETO, passando o primeiro para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, e o segundo para o de Promotor de Justiça da 3ª Vara de Família da mesma Comarca, nos termos do art. 64, "caput" e seus incisos da citada lei. **Protocolo nº 747/96. Subseada.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Inscrição Definitiva - Exames de Sanidade Física e Mental e Sindicância - Homologação. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 37, da Resolução PGJ nº 1070, de 16.07.96, por unanimidade, em vista dos resultados favoráveis, acolheu o relatório da sindicância realizada pela Douta Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como homologou as inscrições definitivas e laudos de exame de sanidade física e mental dos candidatos ALBERTO FLORES CAMARGO, ALINE BILEK BAHR, ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS, ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI, ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO, ANDRÉA SIMONE DA SILVA, CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS, CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO, CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ, CÁSSIO MATTOS HONORATO, CASSIUS MARCELLUS DE FREITAS RODRIGUES, CLAUDIA ALFREDO MARQUES, CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS, CLÁUDIO SMIRNE DINIZ, CLÉVERSON LEONARDO TOZATTE, CRISTIANO VALOIS DE SOUZA, CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI, DENILSON SOARES DE ALMEIDA, EDMARCIO REAL, EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO, ELENA URBANAVICIUS MARQUES, ELISIANE DA SILVA MORAES, FÁBIO HIDEKI NAKANISHI, FERNANDA LACERDA TRIVISAN, FERNANDA NAGL GARCEZ, FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS, GILBERTO DE MELLO NOGUEIRA ABDELHAY JUNIOR, GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, HAROLDO NOGIRI, JOÃO AKIRA OMOTO, JULIANA SOARES DE OLIVEIRA, KARINA ANASTÁCIO FARIA, KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS, LEONARDO DA SILVA VILHENA, LUCIANO MACHADO DE SOUZA, LUCIMARA SALLES, LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO, MARCEL DE ALEXANDRE COELHO, MÁRCIO AUGUSTO NASCIMENTO, MARCOS JOSÉ PORTO SOARES, MARILU SCHNAIDER, PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILLI, PATRÍCIA GRASSI, RICARDO KOCHINSKI MARCONDES, RITA KELCH, ROBERTO MASAMI NAKAJO, RUDI RIGO BURKLE, SANDRES SPONHOLZ, VANESSA HARMUCH PEREZ, VILMAR ANTONIO FONSECA, WILDE SOARES PUGLIESE. **Protocolo nº 3185/97.** Interessado: Doutor CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrada intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação de Indenização por Dissolução de União Estável nº 329/96. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso II, ambos do CPC. **Protocolo nº 997/97.** Interessado: Doutor TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS, Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de IRATI. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação Ordinária de Isonomia de Vencimentos nº 399/96. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, parágrafo único, ambos do CPC. **Protocolo nº 2913/97.** Interessada: Doutora LEIDI MARA WZOREK, Promotora de Justiça de entrada intermediária da Comarca de LAPA. Objeto: Arguição de suspeição no Processo Crime nº 30/86. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. **Protocolo nº 830/97.** Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Objeto: Promoção de arquivamento de peças de informação. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por maioria, homologou a promoção de arquivamento das peças de informação coligidas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, área cível, remetidas pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

por não vislumbrar interesse processual para a propositura de ação civil pública, tendo em vista a inexistência de provas de que funcionários da FASPAR tenham realizado despesas com hospedagem nos Municípios de FOZ DO IGUAÇU e CASCAVEL, em valores de R\$ 30,00 (trinta reais), R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acima dos praticados pelo mercado ou que tenha havido fraude na escrituração das notas fiscais respectivas. **Protocolo nº 2889/97.** Interessada: Doutora NADIR EMÍLIA DE MELO, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de PARAIÓ DO NORTE. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia para efeitos de adicionais. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu pedido de contagem do tempo de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, no exercício da Advocacia, para efeitos de adicionais, relativo aos períodos compreendidos entre 18.02.91 a 21.12.91, 28.04.92 a 14.09.92 e 15.09.92 a 15.11.93, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo nº 3441/97.** Interessada: Doutora SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de BARRAÇÃO. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia para efeitos de adicionais. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu pedido de contagem do tempo de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, no exercício da Advocacia, para efeitos de adicionais, correspondente ao período compreendido entre 07.04.92 a 08.04.94 e 16.08.94 a 30.05.96, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo nº 2879/97.** Interessada: Doutor MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, Promotor de Justiça de entrância inicial da Comarca de MATELÂNDIA. Objeto: Contagem de tempo de serviço público estadual prestado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para todos os efeitos legais. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, opinou pelo acolhimento parcial do pedido de contagem do tempo de 04 (quatro) anos e 01 (um) mês, ou seja, já descontado o dia que se encontra em paralelo com o ingresso na carreira do Ministério Público, para todos os efeitos legais, compreendido entre 30.04.92 a 1º.05.95 e 02.05.95 a 30.05.96, prestado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, consoante o disposto no art. 35, § 2º, da Constituição Estadual. **Protocolo nº 3299/96.** Interessada: Doutor VALDECIR GUIDINI DE MORAIS, Promotor de Justiça de entrância final, junto à 4ª Vara Cível da Comarca de MARINGÁ. Objeto: Pedido de concessão de adicional referente ao 6º (sexto) quinquênio. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu pedido de sobrestamento do pedido de concessão de adicional referente ao 6º quinquênio, formulado pelo Doutor VALDECIR GUIDINI DE MORAIS, para cumprimento de diligência. **Protocolo nº 3661/97.** Interessados: Doutores VALÉRIA FERES BORGES e ODONÉ SERRANO JÚNIOR, Promotores de Justiça das Comarcas de entrância inicial de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU e SANTA MARIANA, respectivamente. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, aprovou a remoção por permuta entre os Doutores VALÉRIA FERES BORGES e ODONÉ SERRANO JÚNIOR, Promotores de Justiça das Comarcas de entrância inicial de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU e SANTA MARIANA, respectivamente, passando aquela para este cargo e este para aquele. Nesta fase da Sessão do julgamento, o Senhor Conselheiro Presidente em exercício passou as funções ao Senhor Conselheiro MUNIR GAZAL, para efeito de relatar os protocolados que seguem. **Protocolo nº 219/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 44/97 - Correção Ordinária - Promotorias de Justiça de PARANAGUÁ. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho dos Doutores CARLOS ROBERTO DALCOL e ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS, conforme Relatório nº 44/97, relativo à Correção Ordinária realizada nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ, realizada no dia 29.04.97. **Protocolo nº 278/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 57/97 - Correção Ordinária - Promotorias de Justiça da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho dos Doutores ALBERTO LUIZ CASSOU, LOURENÇO ANTONIO FIGUEIRA e CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA, conforme Relatório nº 57/97, relativo à Correção Ordinária realizada na 2ª, 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, respectivamente, realizada no dia 26.06.97. **Protocolo nº 289/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 34/97 - Correção Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de GUARATUBA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho dos Doutores LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR (titular) e CAROLINA DIAS AIDAR (substituta designada), conforme Relatório de Correção Ordinária nº 34/97, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUARATUBA, realizada no dia 26.03.97. **Protocolo nº 249/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 51/97 - Correção Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de SANTO ANTONIO DA PLATINA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho do Doutor LEONIDAS SILVA NETO, conforme Relatório nº 51/97, relativo à Correção Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de SANTO ANTONIO DA PLATINA, no dia 28.05.97. **Protocolo nº 126/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 52/96 - Correção Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho da Doutora FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO, conforme Relatório de Correção Ordinária nº 52/96, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL, no dia 29.11.96. **Protocolo nº 248. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 50/97 - Correção Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de SENGÉS. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho da Doutora IARA MARQUES DIB, conforme Relatório de Correção Ordinária nº 50/97, realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de SENGÉS, no dia 27.05.97. **Protocolo nº 245/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 48/97 - Correção Ordinária - Promotorias de Justiça da Comarca CAMPO MOURÃO. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho dos Doutores ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO, MAURO SÉRGIO ROCHA, RUBENS LUIZ SARTORI, FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI, GUILHERME MARANHÃO SOBRINHO, conforme Relatório de Correção Ordinária nº 48/97, realizada na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, respectivamente, realizada no dia 14.05.97. **Protocolo nº 273/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 52/97 - Correção Ordinária - Promotorias de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação do desempenho dos Doutores ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA e CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI, conforme Relatório de Correção Ordinária nº 52/97, realizada na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, realizada no dia 10.06.97. **Protocolo nº 276/97. CGMP.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório nº 54/97 - Correção Ordinária - Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PALOTINA. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 94, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou a avaliação de desempenho da Doutora SANDRA REGINA KOCH, conforme Relatório de Correção Ordinária nº

54/97, relativo à Promotoria de Justiça da Comarca de entrância inicial de PALOTINA, no dia 12.06.97. **Protocolo nº 339/97.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Efeativação de Membros na Comarca do Ministério Público. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público, relativa aos Doutores MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA, MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI e INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, a partir de 18.10.97, 15.09.97 e 18.10.97, respectivamente, em face do cumprimento de estágio probatório, até a presente ata com aproveitamento, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 38, da citada lei. A Secretária, passou a ser exercida pelo Senhor Promotor de Justiça MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, por motivo de suspeição do titular. **Protocolo nº 3543/97.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Sindicância - Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Após o Relatório e discussão, o julgamento foi adiado devido à necessidade dos Senhores Conselheiros aprofundarem-se no conhecimentos dos fatos e das provas. Absteve-se de votar o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 17h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente e Procurador de Justiça, Munir Gazal, Conselheiro Presidente em exercício.

*Opções do Mamm...*  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA MUNIR GAZAL, CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO. 1819  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO - EXTRAORDINÁRIA

Realizada no dia 05 (cinco), terça-feira, do mês de agosto de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Presentes também o Doutor JOEL COIMBRA, Deputado Estadual e o Doutor SÉRGIO SIGNORI, Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público, que participaram das deliberações a respeito do trâmite legislativo do projeto da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. Aberta a Sessão às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), a leitura da ata da sessão anterior foi adiada para a próxima. **JULGAMENTO. Protocolo nº 3543/97.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Sindicância - Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Prova Preambular - Impedimento de Examinadora. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no parágrafo único, do artigo 96, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, aprovou o Relatório de fls. 309/314 dos autos, para o fim de instauração de processo administrativo disciplinar e, também por unanimidade, indicou como membros integrantes da Comissão Disciplinar, os Senhores Procuradores de Justiça NADIR PROHMANN ARCOVERDE e SONIA MARIA BARDELLI SILVA, bem assim como suplente o Senhor Procurador de Justiça MILTON RIQUELME DE MACEDO, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, secretariada a Comissão pelo Senhor Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS STAUT NUNES e, como suplente o Senhor Promotor de Justiça MARCO ANTONIO CORREIA DE SÁ. Absteve-se de votar o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos). Para constar, eu, Moacir Gonçalves Nogueira Neto, Promotor de Justiça, Secretário em exercício, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

*Opções do Mamm...*  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO. 1820

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 11 (onze), segunda-feira, do mês de agosto de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MILTON JOSÉ FURTADO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Doutor AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Aberta às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos), a ata da Sessão anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 3639/97.** Interessadas: Doutoras ADÉLIA SOUZA SIMÕES e TEREZINHA REZENDE CARULA, Promotoras de Justiça de entrância inicial das Comarcas de ANDIRÁ e SIQUEIRA CAMPOS, respectivamente. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VI, aprovou o pedido de remoção por permuta da Doutora ADÉLIA DE SOUZA SIMÕES, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de ANDIRÁ, ao cargo de Promotora de Justiça de Igual entrância da Comarca de SIQUEIRA CAMPOS, e da Doutora TEREZINHA REZENDE CARULA, deste para aquele cargo, nos termos do art. 64, "caput", e seus incisos, da citada lei. **Protocolo nº 1887/97. Substantivo.** Interessado: Doutor PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de substituição junto à 21ª Seção Judiciária da Comarca de PONTA GROSSA. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia, para fins de adicionais. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto do Senhor Conselheiro relator deferindo a contagem do tempo de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, no exercício da Advocacia, compreendido entre 08.04.87 a 12.08.90, com efeitos financeiros retroativos à concessão de 1º (primeiro) adicional, ou seja, 16.08.91, respeitando-se a prescrição quinquenal, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO, conforme estabelece o § 4º, do art. 10, do RICSM. **Protocolo nº 3679/97.** Interessado: Doutor ELCIO ARRUDA, Promotor de Justiça de entrância inicial da Comarca de MANDAGUAÇU. Objeto: Contagem de tempo no exercício da Advocacia para fins de adicionais. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, no exercício da Advocacia, para efeitos de adicionais, compreendido entre 28.05.82 a 28.05.84 e 28.05.84

a 31.08.94, conforme o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo nº 1268/97, Subseção.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECEIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância intermediária da Comarca de MEDIANEIRA. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, com fundamento no inciso V, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, manteve os Doutores MARCIO FERREIRA e MARCELO BALZER CORREIA, pela quarta e segunda vez consecutiva, respectivamente. Em complementação da lista triplíce, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por maioria, indicou a Doutora MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET, nos termos dos incisos II e IV, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores LUCIANA LINERO GOMES e MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA. **Protocolo nº 988/97, Subseção.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância intermediária da Comarca de GUARAPUAVA. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou, por unanimidade, o Doutor SÉRGIO ROBERTO MARTINS, mais antigo requerente, nos termos dos incisos I e II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 7471/97, Subseção.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Resultado Final - Homologação. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 1070, de 16.09.96 (Regulamento do Concurso), tendo em vista os documentos que instruem os autos, principalmente a ata da realização da prova oral, prova de títulos e do cômputo final das notas e respectiva classificação, homologou o resultado final do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, conforme a seguinte relação: 1ª) CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI 6,980, 2ª) RICARDO KOCHINSKI MARCONDES 8,815,

3ª) KARINA ANASTACIO FARIA 6,515, 4ª) FERNANDA NAGL GARCEZ 6,470, 5ª) JOÃO AKIRA OMOTO 6,310, 6ª) ELISIANE DA SILVA MORAES 6,215, 7ª) VANESSA HARMUCH PEREZ 6,090, 8ª) FÁBIO HIDEKI NAKANISHI 6,030, 9ª) ALINE BILEK BAHR 5,935, 10ª) SANDRES SPONHOLZ 5,910, 11ª) MARILU SCHNAIDER 5,910, 12ª) LEONARDO DA SILVA VILHENA 5,885, 13ª) DENILSON SOARES DE ALMEIDA 5,870, 14ª) CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS 5,800, 15ª) LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO 5,790, 16ª) LUCIANO MACHADO DE SOUZA 5,785, 17ª) CLÁUDIO SMIRNE DINIZ 5,745, 18ª) WILDE SOARES PUGLIESE 5,745, 19ª) FERNANDA LACERDA TREVISAN 5,710, 20ª) MARCOS JOSÉ PORTO SOARES 5,700, 21ª) JULIANA SOARES DE OLIVEIRA 5,675, 22ª) RUDI RIGO BURKLE 5,635, 23ª) ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS 5,635, 24ª) ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO 5,575, 25ª) CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ 5,575, 26ª) CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO 5,575, 27ª) CÁSSIO MATTOS HONORATO 5,565, 28ª) MARCEL DE ALEXANDRE COELHO 5,550, 29ª) HAROLDO NOGIRI 5,550, 30ª) EDMARCIO REAL 5,525, 31ª) ANDRÉA SIMONE DA SILVA 5,505, 32ª) PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI 5,500, 33ª) WILMAR ANTONIO FONSECA 5,485, 34ª) CARLA CRISTINA GASTNER MARTINS 5,460, 35ª) FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS 5,460, 36ª) CLÉVERSON LEONARDO TOZATTE 5,415, 37ª) EDUARDO ALFREDO DE MELO S. MONTEIRO 5,385, 38ª) LUCIMARA SALLES 5,320, 39ª) ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI 5,315, 40ª) ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 5,010. **HOMENAGENS.** Mediante proposta do Senhor Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, o Conselho, por unanimidade, aprovou voto de louvor, com registro nas fichas funcionais no DRH/PGJ e na Corregedoria Geral do Ministério Público, aos membros da Comissão Examinadora do mencionado concurso, Doutores OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, JOSÉ DELIBERADOR NETO, MARCO ANTONIO TEIXEIRA e ERVIN FERNANDO ZEIDLER, aos membros da Comissão de Concurso, Doutores GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN e RONALDO LUIZ BAGGIO, bem como aos Servidores RICARDO BUENO NUNES, MILTON DE NASCIMENTO DE PAULA FILHO, ROSA AKIKO MATSUMOTO, ISABEL CRISTINA HEINZEN, MÉRÉ ANDRÉIA MAYER, AGLAÉ LEITOLEG, CLEUSA DE SOUZA, MARISA DA SILVA DOROCINSKI, VANESSA HERMANN ALVES, HENRIQUE TERNIOWICZ, HENRIQUE SIMAN, LUCIANA CHEMIM e JORLEI MARCONDES. Abstiveram-se de votar os Senhores Conselheiros homenageados que participaram da Comissão Examinadora. Decidiu, também, por unanimidade, que seja remetido ofício ao Conselho da OAB/PR, Seção do Paraná, registrando agradecimentos pela excelência do desempenho do Doutor HIPÓLITO XAVIER DA SILVA nas funções de examinador no mencionado concurso. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 17h55min (dezessete horas e cinquenta e cinco minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

*Odeio H. Mamm...*

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

*Ronaldo Luiz Baggio*

1821

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1003/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve C O N C E D E R, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
FRANCISCO DE A. DO R.M.ROCHA	Procurador de Justiça	522.205-2	001509/97	12/08/97	25,00%
PAULO DO RÉGO M. ROCHA	Procurador de Justiça	495.885-9	001518/97	30/05/97	30,00%
WALDIR FRANCO FÉLIX	Prom. Just. entr. final	3.412.084-1	001510/97	13/10/96	5,00%

Curitiba, 11 de agosto de 1997.  
*Odeio H. Mamm...*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público dos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
AGENOR DALLAGNOL Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	3648/97	180	8/01/89	8/07/93	797/93

Curitiba, 12 de agosto de 1997.

*Odeio H. Mamm...*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 121

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei nº 6.174, de 16/11/70, Comissão de Sindicância composta pelos servidores MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG. nº 3.211.075-4, MÉRÉ ANDRÉIA MAYER, RG. nº 4.197.390-0 e JOÃO MARQUES MARIANOWSKI DE ARAÚJO, RG. nº 3.729.762-3 para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 1489/97-Subseção/PGJ.

Curitiba, 14 de agosto de 1997.  
*Odeio H. Mamm...*  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 122

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias das servidoras abaixo relacionadas, assegurando-lhes o direito de fruição dos 30 (trinta) dias para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME	R.G.	PERÍODO
ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	2.063.187-1	1995
LUIZ CARLOS ENGRACIO DA SILVA	2.063.578	1995

Curitiba, 14 de agosto de 1997.

*Odeio H. Mamm...*  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 123

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

o servidor LUIZ CARLOS ENGRACIO DA SILVA, RG. nº 2.063.578/PR., para substituir a servidora JEANE MARIA SCHILPAKE, RG. nº 3.461.680-9/PR., no período de 1º de agosto a 30 de setembro do fluente ano, percebendo a gratificação de função GF-2.

Curitiba, 15 de agosto de 1997.  
*Odeio H. Mamm...*  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DE DOIS CONSELHEIROS

Realizada no dia 15 (quinze) de agosto, sexta-feira, do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), conforme prévia convocação dos Senhores Membros do eg. Colégio de Procuradores de Justiça através da Resolução PGJ nº 774, de 09 de junho de 1997, sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO. Presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores ANTERO DA SILVEIRA, LUCIANO BRANCO LACERDA, JOSAPHAT PORTO LONA CLETO, NADIR PROHMANN ARCOVERDE, DANILO DE LIMA, AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO, EDSON LUIZ VIDAL PINTO, DIRCEU CORDEIRO, LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, REINALDO PRADO, FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA, MAURO TODESCHINI, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, SÔNIA MARIA BARDELLI SILVA, HÉLIO AIRTON LEWIN, MUNIR GAZAL, WANDERLEI BATISTA DA SILVA, VANDERLEI ANTONIO BONAMIGO, CARLOS MASARU KAIMOTO, LUIZ CELSO DE MEDEIROS, ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO, NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, LINEU ORDINI RIGHI, ANTONIO CARLOS COELHO MENDES, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA, LAURI CAETANO DA SILVA, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO, JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, SONIA MARISA TAQUES MERCER, UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, JURANDY SEYR, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO, MAURO ANTONIO FRANÇA, GILBERTO GIACÓIA, LUIZ CARLOS LIMA VIANNA, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, FRANCISCO DE ASSIS DO RÉGO MONTEIRO ROCHA, ROTILDO CHEMIM, MURILO LOPES BUCHMANN, NAZAREI OZIERANSKI e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANNA. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores DANILO DE LIMA, JOÃO FRANCISCO DE ASSIS, PAULO DO RÉGO MONTEIRO ROCHA, PAULO CÉSAR MILANI DE MOURA e FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ. Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça às 10h00min (dez horas), procedeu à chamada nominal dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, para a votação. Encerrada a recepção dos votos às 10h30min (dez horas e trinta minutos), ou seja, após a segunda e última chamada, a Comissão Receptora e Apuradora, constituída por Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Presidente, pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, membro, e pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO, membro, realizou a escrutinação, que resultou no seguinte: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO 36 (trinta e seis) votos, Doutor JOSÉ CLETO NETO 33 (trinta e três) votos, Doutor PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO 24 (vinte e quatro) votos e nulo 01 (um) voto. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente proclamou como eleitos às funções de Conselheiros os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores MILTON JOSÉ FURTADO e JOSÉ CLETO NETO e, como suplente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO. Para constar, eu, RONALDO LUIZ BAGGIO, Promotor de Justiça, lavrei a presente ata que, vai devidamente assinada.

*Odeio H. Mamm...*

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, PRESIDENTE

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, MEMBRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS MASARU KAIMOTO, MEMBRO

1817

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TABELA DE RESSARCIMENTOS - EM R\$ 1,00

## TABELA DE VALORES PARA RESSARCIMENTO - PGJ

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	Nº DE HORAS	LOCALIDADE		VALOR
			CURITIBA	DEMAIS	
CARGOS EM COMISSÃO	DAS 1	DE 12 A 24 HORAS	245,00	122,50	
		DE 6 A 12 HORAS	122,50	61,25	
		ATE 6 HORAS	61,25	30,60	
CARGOS EM COMISSÃO	DAS 2 À DAS 5	DE 12 A 24 HORAS	203,00	101,50	
		DE 6 A 12 HORAS	101,50	50,75	
		ATE 6 HORAS	50,75	25,35	
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO 1C A 3C	DE 12 A 24 HORAS	169,00	79,50	
		DE 6 A 12 HORAS	79,50	39,75	
		ATE 6 HORAS	39,75	19,85	
GRUPO OCUPACIONAL	AUXILIAR TÉCNICO	DE 12 A 24 HORAS	127,00	63,50	
		DE 6 A 12 HORAS	63,50	31,75	
		ATE 6 HORAS	31,75	15,85	
DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	GRUPO OCUP. AUX. ADMINIST.	DE 12 A 24 HORAS	100,00	50,00	
		DE 6 A 12 HORAS	50,00	25,00	
		ATE 6 HORAS	25,00	12,50	

Assunto: Reajuste da Tabela de Ressarcimento, conforme determina o artigo 6º da Resolução nº 578/96.

I - Reajuste-se a tabela de ressarcimento dos servidores, conforme determina o artigo 6º da supra citada Resolução.

II - Ao Departamento Financeiro para o processamento, a partir desta data.

III - Publique-se.

Curitiba, 18 de agosto de 1997.

DARTAGNAN CADILHE ABILHÔA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

Encaminhe-se ao Departamento de Imprensa Oficial para publicação, em cumprimento ao despacho acima. Em 18/08/97.

CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS  
Diretor Departamento Financeiro 1706

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ALDAIR MESSIAS DE PAULA, com prazo de 30(trinta) dias.

*O Doutor Mario Helton Jorge, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc..*

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da segunda Vara cível, situado na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, tramita os autos de INTERDIÇÃO sob nº 308/95 onde TEREZINO MESSIAS DE PAULA- Requerente e ALDAIR MESSIAS DE PAULA- Requerida, nos quais foi proferido sentença em 26 de maio de 1997, declarando a INTERDIÇÃO de Aldair Messias de Paula, e nomeando-lhe curador o Sr. Aldair Messias de Paula. A causa da interdição é pelo fato da interditanda ser incapaz para todos os atos da vida civil. E para conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital que será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 1997. Eu, *Nory L. Régner Barrozo* (Nory L. Régner Barrozo) Escrivã Designada, qua digitei e subscrevi.

30. 25, 04, 15.

Mário Helton Jorge 1745  
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535, 10º ANDAR - EDIFÍCIO MONTEPAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JAYME PASCHOAL GOLDBAUM, ELIZALDO MOYA PEREIRA e PAULO AUGUSTO SKROCH, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JAYME PASCHOAL GOLDBAUM, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 005.046.539-20, ELIZALDO MOYA PEREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 4.281.081-9-PR e PAULO AUGUSTO SKROCH, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 2.097.375-7-PR e inscrito no CPF nº 393.622.059-04, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após o decurso do prazo do edital de vinte dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção dos autos de AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO nº 880/87, EMBARGOS DE TERCEIRO nº 135/97 e EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 505/93, proposta por V.Sa., contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO PINGUIM LTDA, JOSÉ VALDEVINO DOS SANTOS e SÔNIA ROCIO SANTOS DE SOUZA, respectivamente, em tramita na 16ª Vara Cível de Curitiba, 29 de julho de 1997. Eu, *Taka Sonehara*, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA  
JUIZ DE DIREITO

3ª Vara da Fazenda Pública  
Falências e Concordatas

## EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS  
AUTO FALÊNCIA DE: COLAMBRA COMPENSADOS E LAMINADOS BRASIL LTDA.  
edital nº 282/97  
prazo de 10 (dez) dias

**FAZ SABER:** Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AUTO FALÊNCIA Nº 17.084, requerida por COLAMBRA COMPENSADOS E LAMINADOS BRASIL LTDA., consta dos autos a proposta de Arrendamento formulada pela Firma SAIMA SANTANA AGRICOLA, INDL. MANUF. DE MAD. LTDA, EMPRESA DO GRUPO GANASA S/A., tendo por objeto o Parque Industrial, Instalações, Móveis e Utensílios da Falida localizada na Rua União da Vitória nº 780 - Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/Pr., mediante o pagamento mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

E para que todos os interessados possam fazer valer seus direitos, inclusive apresentar eventuais propostas e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 1997. E eu, *ANUAR MIGUEL ABIB* - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, *JOSELY RIBIAS DITRICH* - Juiz de Direito.

## EDITAL DE CITAÇÃO

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER, que do presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu: ANA CLAUDIA WEBER LORITE, Vulgo:, de Nacionalidade BRASILEIRA, Natural de IRATI/PR, Nascido aos 02/08/63, Masculino, filho(a) de CLAUDIO LORITE RIBEIRO e de Jael IVETTE WEBER RIBEIRO, Estado Civil SOLTEIRO(A), R.G. nº 3448916-5/PR, estando o mesmo atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Pelo presente, CITA... O... CHAMA... O, a Comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal desta Cidade e Comarca de CURITIBA, Capital do Estado do Paraná, no Edifício do Fórum Criminal, sito à Rua: Mal. Floriano Peixoto, nº 672 - 4º andar, Centro - (SALA DE AUDIÊNCIAS), no DIA: 01/09/97 às 13:00 HORAS, para o fim de ser INTERROGADO e se ver processar, até o final do Julgamento e demais atos do processo, a que responde como incurso nas penas do Delito: ART 171-ESTELIONATO, nos AUTOS de AÇÃO PENAL sob Nº 9500052563 (002/97), em trâmite neste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 12 de agosto de 1997. Eu, *Paulo Ivo Rodrigues Junior*, Escrivão o Subscrevi.

Sônia Macedo 1747  
SÔNIA MACEDO  
JUÍZA DE DIREITO